



## CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000036345001860027F500508D01BB66

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS  
PESCADORES NO PLANO DE  
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 NO  
MUNICÍPIO DE PELOTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluído os pescadores do Município de Pelotas, que estejam regularizados junto ao Ministério da Agricultura, no Plano Municipal de Vacinação da população contra a Covid-19 no Município de Pelotas.

§ 1º Os pescadores profissionais ou artesanais que trata o caput deste artigo deverão comprovar a sua regularização junto ao Ministério da Agricultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 junho de 2021

JAIR BONOW  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000036345001860027F500508D01BB66

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade garantir aos grupos de maior vulnerabilidade e exposição ao vírus do COVID-19 a prioridade na vacinação no Município de Pelotas.

É necessário que haja segurança sanitária necessária para o trabalho nas atividades diárias. Sabe-se da fundamental importância da atuação destes profissionais é de suma importância, por isso é necessário a vacinação e garantir a segurança desses profissionais que tanto atuam em prol de nossa cidade.

Devido a pandemia do coronavírus os pescadores e pescadoras não estão conseguindo comercializar o pescado e a nossa cadeia alimentar está comprometida, uma vez que não temos condições de comprar outros alimentos. O pescador vai para a lagoa, fica isolado em grupos de três ou quatro pessoas em um pequeno barco, mas quando chega em terra fica vulnerável como toda categoria.

Sendo assim, sem a vacina não existe nenhuma forma de garantir que o trabalho será seguro para toda a categoria.

Por isso, é fundamental que todos os pescadores tenham prioridade no Plano Municipal de Vacinação, preservando o exercício do trabalho minimamente seguro o mais rápido possível.

Certo da importância do Projeto de lei que ora apresento, conclamo os Nobres Pares a apoiá-lo.

Sala das Sessões, em 2 junho de 2021

JAIR BONOW  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000036345001860027F500508D01BB66